



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Maria José Alves da Silva | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Maria José Alves da Silva, em Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício da direção em favor de Francisca Eliene de Menezes Barbosa, até 31.12.2013. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 12305587-3 | PARECER Nº 1435/2012 | APROVADO EM: 20.06.2012 |

I – RELATÓRIO

Francisca Eliene de Menezes Barbosa, diretora do Centro de Educação Infantil Maria José Alves da Silva, instituição sediada na Rua Chagas Bento, nº 61, Bairro Alto Alegre, CEP: 62880-000, em Horizonte, Censo 23249366, mediante o processo nº 12305587-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a autorização para o exercício da direção.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela Resolução nº 414/2006 e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1119/2012, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Maria José Alves da Silva, em Horizonte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e à autorização para direção em favor de Francisca Eliene de Menezes Barbosa, até 31.12.2013.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer 1435/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE